PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
CGC 17 935 412/0001-16
CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 606/96

Instalação de Micro:Empresa
no Bairro da Chapada

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Chefe do Executivo, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a permitir o uso de 500 m^2 (quinhentos metros quadrados) de terreno na localidade denominada PARQUE DE EXPOSIÇÕES "OSCAR LINO DOS REIS", no Bairro da Chapada à Micro-Empresa "Oficina de Costura Winner... Ltda."

Artigo 2º - A permissão de uso far-se-á mediante Contrato por tempo determinado.

Artigo 3º - O Micro-Empresário deverá apresentar toda a documentação e carta contendo as pretenções da MICRO-EMPRESA.

Artigo 4º - O Micro-Empresário deverá comprometer-se a gerar o maior número possível de empregos e trabalhar para o desenvolvimento do Município.

Artigo 5º - A permissão será gratuita, devendo o Micro Empresário fazer os pagamentos que incidirem sobre o Imóvel cedido os quais deverão ser pagos diretamente aos Órgãos competentes.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 03 de julho de 1 996.

JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL